



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

## COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº129/2022

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;  
DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E DE ORÇAMENTO E  
FINANÇAS.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 1.954/2022.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.954/2022 que  
**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente, no valor de R\$600.000,00e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.34.00e dá outras providências. ”**

A autorização para abertura de crédito adicional especial, objeto do presente projeto, tem como finalidade o reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste exercício financeiro de 2022, com vista a aplicação de recursos na manutenção das atividades da Rede Básica de Saúde/outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica, material de consumo e outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização, conforme valor e dotação constantes do art. 1º do projeto de lei.

Conforme estabelecem o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo.

A cobertura do aludido crédito adicional especial será procedida por excesso de arrecadação, referente a recursos oriundos das portarias nº 843, de 31 de janeiro de 2022, 1688 de 23 de junho de 2022 e 1827 de 24 de junho de 2022, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária Saúde, conforme documentos que acompanham o projeto, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, excesso de arrecadação, atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2022 o crédito citado no art. 1º nas respectivas dotações e valor.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do excesso de arrecadação e anulação, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito, ou seja, pagamento de serviços de terceiros, aquisição de material de consumo e de contratos de terceirização.

Manifesto-me, portanto, favorável à aprovação da matéria.

Vale do Paraíso/RO, 18 de julho de 2022.

KLEBE BARROS ROSA  
Relator das Comissões em Conjunto

**Parecer das Comissões em Conjunto:**

Acompanham o voto do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS  
Presidente das Comissões em Conjunto

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO  
Membro

ELSON DAS NEVES LIMA  
Membro

BRUNO JOSÉ CAMATA  
Membro